



# Conselho Regional de Enfermagem

## Esclarecimento

### Pregão Eletrônico nº 025/2014

Considerando questionamentos recebidos a respeito do Pregão em referência, o Coren-SP esclarece que:

#### Questão

- 1- *Gostaria de saber se serão aceitos valores de taxa R\$ 0,00 e/ou R\$ 0,01.*
- 2- *Em atenção ao item "11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances para o valor da taxa de transação (critério de classificação), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance". Não está claro se o lance será pelo valor unitário do agenciamento (estimado em R\$ 38,11) ou será pelo valor anual de agenciamento (estimado em R\$ 15.244,00)?*
- 3- *O lance deverá ser o valor fixo (R\$ 725,00) + taxa de agenciamento, ou somente pela taxa de agenciamento?*
- 4- *Em atendimento ao item "14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos". Para os preços simbólicos ou zero, o pregoeiro fará desclassificação da proposta ou dará a oportunidade de comprovação?*
- 5- *No item "2.1.2. Providenciar junto às companhias aéreas cotações de preços das passagens, assim como suas reservas, emissão, marcação e remarcação, desdobramentos, confirmações e reconfirmações, check-in (quando solicitado), cancelamento, transferência, enfim todas as atividades e relações comerciais existentes entre o Coren-SP, as agências e as companhias aéreas". Com que frequência o serviço de check-in será solicitado? Precisamos saber desta estimativa, pois os serviços de realização de check in demanda o dobro do tempo para uma emissão, então a empresa deverá cobrar o dobro do valor que cobraria apenas para a emissão)*
- 6- *No item "2.1.14. Reembolsar ao Coren-SP a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea emitido não utilizado, conforme Portaria Nº 676 GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados da solicitação de reembolso". Quando do reembolso serão consideradas as multas cobradas pelas companhias aéreas, correto?*
- 7- *Em atenção ao item "4.3. A remuneração pelos serviços prestados será calculada considerando a quantidade de passagens emitidas multiplicada pela Taxa de Emissão de Passagens Aéreas". A contratada não poderá cobrar nova taxa para remarcação ou cancelamento?*
- 8- *No item "4.4. Considera-se Taxa de Emissão de Passagens Aéreas o valor pago para cada passagem emitida, representada em moeda corrente atual, a qual não sofrerá reajuste durante a vigência deste contrato, bem como não será reajustado em função do valor e do tipo da passagem (nacional ou internacional)". As propostas com mais de duas casas decimais serão ARREDONDADAS ou DESCLASSIFICADAS por este pregoeiro?*
- 9- *Qual será o prazo (EXATO) de pagamento das faturas?*
- 10- *O faturamento (envio de faturas) poderá ser semanal?*
- 11- *Conforme nosso entendimento o valor a ser lançado no sistema corresponde ao valor unitário da taxa de agenciamento. Esta correto este entendimento?*
- 12- *Em relação a taxa a ser lançada será aceita quantas casas decimais após a vírgula?*



# Conselho Regional de Enfermagem

## Resposta

- 1- Considerando as práticas do mercado observadas para prestação dos serviços objeto da presente licitação, serão aceitas propostas com valor unitário de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), cabendo ao pregoeiro, durante a fase de aceitação de proposta, deliberar se haverá necessidade de comprovação, pelos licitantes, de que o valor ofertado é suficiente para a correta execução dos serviços a serem contratados. Não serão aceitas propostas com valor unitário menor que R\$ 0,01 ou com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 2- O lance deverá ser dado considerando o valor unitário do agenciamento, conforme item XI do Edital e item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 3- O lance deverá ser dado considerando o valor unitário do agenciamento. Além do valor de agenciamento a ser pago pelo Coren/SP à Contratada, também serão reembolsados os valores dos bilhetes emitidos, conforme item 12 do Anexo II - Minuta do Contrato do Edital.
- 4- Não serão aceitas propostas com valor unitário menor que R\$ 0,01 ou com mais de duas casas decimais após a vírgula. Estas propostas ou lances serão desclassificados. Para as demais propostas poderá ser exigida comprovação de viabilidade da correta execução dos serviços a serem contratados.
- 5- A frequência de utilização do serviço de check-in é incerta; a título informativo, nos últimos doze meses, não houve utilização deste serviço.
- 6- Sim, do valor a ser reembolsado podem ser descontados os valores referentes às multas e às taxas.
- 7- A taxa de agenciamento deverá ser cobrada apenas para as passagens emitidas, sejam elas decorrentes de marcação ou remarcação.
- 8- As propostas ou lances com mais de duas casas decimais serão desclassificadas.
- 9- O prazo para pagamento das faturas é o descrito no item 12.10 do Anexo II - Minuta do Contrato do Edital.
- 10- O faturamento deverá ser mensal.
- 11- Está correto o entendimento. O lance deverá ser dado considerando o valor unitário do agenciamento.
- 12- Serão aceitos lances e propostas com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

São Paulo, 24 de julho de 2014.

Caio Tadeu de Souza Paschoal  
Pregoeiro